



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Silvânia

LEI Nº 1.078, DE 25 DE ABRIL DE 1994.

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais), para prestar auxílio às pessoas notificadas pela Municipalidade, em 15 de março do corrente ano, a desocuparem suas propriedades e êquelas que mesmo antes da notificação tinham desocupado suas residências, em virtude de danificações causadas por fenômeno de ruptura de talude nas encostas, erosões e aterros localizados do lado esquerdo, sentido Centro/Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Praça Rui Barbosa e 2ª Avenida, nesta cidade.

Parágrafo Único - O auxílio a que se refere o Caput do presente Artigo poderá ser dado em forma de material de construção, transporte, mão-de-obra e pagamento de aluguel.

Art. 2º - Para a cobertura das dotações orçamentárias a que se refere o Artigo anterior, utilizar-se-ão recursos disponíveis na programação 9.9.9. - RESERVA DE CONTIGÊNCIA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 25 de abril de 1994.


Dr. Jorge Ricardo de Rezende Chacud

- PREFEITO -